



## **ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DA CÂMARA MIRIM DE VEREADORES**

1. Para concorrer ao mandato de Vereador Mirim, os (as) alunos (as) interessados (as) deverão preencher os seguintes requisitos:
  - a) idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 15 (quinze) anos na data das eleições;
  - b) estar matriculado (a) entre a 5ª e 8ª séries das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Quevedos.
2. Os (as) pretendentes deverão candidatar-se até o dia 30 de junho e preencherem corretamente a ficha de inscrição, sem rasurar, que será fornecida pela Comissão Organizadora.
3. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Direção das Escolas deverá oficiar à Câmara de Vereadores informando a lista de candidatos que concorrerão ao pleito, acompanhada das respectivas fichas de inscrições.
4. A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias 04 a 13 de julho apenas no interior dos estabelecimentos de ensino.
5. Fica proibida a atuação de partidos políticos, uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.
6. A eleição para a composição da Câmara Mirim ocorrerá no dia **14 de julho** e será organizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores com auxílio da Secretaria Municipal de Educação.



7. Serão eleitos 9 (nove) Vereadores titulares e 9 (nove) Vereadores suplentes, assim distribuídos:
- a) 3 (três) Vereadores titulares e 3 (três) suplentes matriculados na 5ª e 6ª séries;
  - b) 3 (três) Vereadores titulares e 3 (três) suplentes matriculados na 7ª série;
  - c) 3 (três) Vereadores titulares e 3 (três) suplentes matriculados na 8ª série.
8. O (a) suplente só assumirá a vaga do titular se este:
- a) desistir do mandato;
  - b) faltar a 2 (duas) sessões consecutivas sem justificar a falta;
  - c) sofrer punição disciplinar e,
  - d) deixar de tomar posse sem motivo justificado.
9. Critério utilizado para a contagem dos votos:  
Considerando que 3 (três) escolas do interior participarão, cada uma elegerá 4 (quatro) Vereadores (2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes) dentre os mais votados, totalizando 12 (doze) Vereadores Mirins.  
Após definidos os candidatos eleitos das Escolas Sepé Tiarajú, Othelo Rosa e Olga Nunes, serão escolhidos os alunos eleitos da Escola Dom Pedro, de onde sairão 6 (seis) Vereadores - (3 (três) titulares e 3 (três) suplentes).
10. A publicação dos eleitos ocorrerá no dia **15 de julho**.
11. A posse ocorrerá na primeira semana do mês de agosto em sessão solene.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS**  
Estado do Rio Grande do Sul  
*“O Poder unido é mais forte.”*  
1993 – 2011  
5ª Legislatura



1820 - 2011

12. Antes da posse, os Vereadores eleitos irão participar de um curso preparatório ministrado pela Assessoria Jurídica em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
13. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente pelo turno da manhã na Câmara Municipal conforme calendário elaborado pela Mesa Diretora.
14. O mandato encerrar-se-á na última semana do mês de junho do ano das eleições.
15. É vedada a reeleição.
16. Os Vereadores Mirins não serão remunerados.
17. Poderão votar nas eleições os (as) alunos (as) devidamente matriculados de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental.
18. Os (as) eleitores (as) deverão assinar a lista de presença existente no local da votação.
19. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores ou Secretaria Municipal de Educação.

CJAB – Matr. 529-0

*“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel*